



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Eric Costa

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

“Dispõe sobre as diretrizes para o depósito de veículos apreendidos no âmbito de Estado do Maranhão, define as regras para o local de depósito, e dá outras providências”

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta lei, as diretrizes para o local de depósito desses veículos no âmbito do Estado.

Art. 2º A Empresa Concessionária responsável pela remoção e guarda de veículos apreendidos fica obrigada a disponibilizar pátios em todas as cidades sedes de CIRETRANS, bem como nas que vierem a ser instaladas.

§1º Caso o local da circunscrição da apreensão não possua pátio disponibilizado pela Empresa Concessionária, o veículo deverá ser depositado no órgão ou entidade pública competente, DETRANS ou CIRETRANS.

§2º O veículo apreendido deverá ser depositado sempre na circunscrição do local onde ocorreu a apreensão.

Art. 3º As empresas concessionárias deverão apresentar uma planilha detalhada de custos ao órgão fiscalizador, comprovando a adequação dos valores cobrados aos custos operacionais.

Parágrafo único: É assegurado ao contribuinte o direito de obter informações detalhadas sobre os valores cobrados pelos serviços prestados, incluindo o valor da remoção, a distância percorrida pelo guincho, o valor por quilômetro rodado, bem como o detalhamento dos valores cobrados pelas diárias de pátio, garantindo plena transparência nas cobranças efetuadas.

Art. 4º O descumprimento dos limites estabelecidos nesta lei acarretará advertência, aplicação de multas e, em caso de reincidência, a suspensão da concessão para a prestação dos serviços de remoção e guarda de veículos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Eric Costa
Deputado Estadual – PSD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Eric Costa

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Legisladores,

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com o objetivo de disciplinar e estabelecer diretrizes claras para o depósito de veículos apreendidos no âmbito do Estado do Maranhão, visando garantir maior eficiência e transparência na execução dos serviços de remoção e guarda de veículos, bem como na cobrança de taxas relacionadas.

A iniciativa busca corrigir falhas no sistema atual, onde a falta de regulamentação adequada tem possibilitado a ocorrência de abusos por parte de algumas empresas concessionárias, especialmente no que se refere à ausência de critérios uniformes para a definição do local de depósito e aos valores cobrados pelo serviço de remoção e diárias de pátio. O projeto propõe a obrigatoriedade de as concessionárias disponibilizarem pátios em todas as cidades sedes de CIRETRANS, assegurando que o depósito dos veículos apreendidos ocorra, obrigatoriamente, na circunscrição onde se deu a apreensão.

Além disso, ao estabelecer a obrigação de que, na ausência de pátios em determinadas localidades, os veículos sejam depositados em órgãos públicos competentes, como DETRANS ou CIRETRANS, a proposta reforça a proteção ao contribuinte, evitando que os veículos sejam deslocados para locais distantes, o que onera de forma desproporcional os proprietários.

O projeto também valoriza a transparência, assegurando ao contribuinte o direito de obter informações detalhadas sobre os valores cobrados pelos serviços de remoção, incluindo a distância percorrida, o valor por quilômetro rodado e as diárias de pátio. Isso visa coibir práticas abusivas e garantir que os valores cobrados reflitam os custos operacionais reais, promovendo a justiça nas cobranças.

A previsão de penalidades em caso de descumprimento das normas, como advertências, multas e até a suspensão da concessão, visa assegurar a fiscalização efetiva e a aplicação rigorosa da lei, inibindo comportamentos que possam prejudicar a população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição, que certamente contribuirá para a melhoria da gestão dos serviços de remoção e depósito de veículos apreendidos no Maranhão, promovendo maior justiça e equidade no tratamento dos cidadãos.

**PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN",
EM 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Eric Costa
Deputado Estadual – PSD